



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 505 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$ 293.060 - (duzentos e noventa e três mil e sessenta cruzeiros) para pagamentos verificados durante os festejos do 20º Aniversário da cidade, conforme relação abaixo:

João Gimenes.....	Cr\$ 49.420
Mário Pereira.....	18.500
Tolentino Stocco.....	15.000
Jairo Ferreira Gomes.....	51.700
Cícero de Oliveira Filho.....	20.480
João Lombardi.....	8.000
Banda da Força Pública.....	116.440
Casas Pernambucanas.....	13.520
	<u>293.060</u>

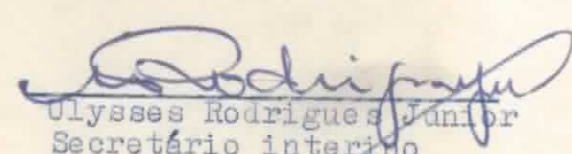
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1964.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos vinte e seis (26) de Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino